



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.66/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.558.581-8 SSP-PR** e inscrito no CPF/MF 561.237.369-49, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **SOL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rolândia/PR, na ROD HERMINIO ANTONIO PENNACCHI ROD PR 44, 0 KM 05 - CEP: 86606850 - BAIRRO: LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTO, inscrita no CNPJ sob o nº **51.382.106/0002-19**, neste ato representada pelo Sr. **OTAVIO MAGANHA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **42352110**, inscrito no CPF sob o nº **030.207.999-88**, residente e domiciliado na Rua Libia Cruz, 275 - CEP: 88070280 - BAIRRO: Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| ITENS                |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca do produto     | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1    | 49029                     | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, MAISENA OU LEITE contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico. Rotulado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 360g. Marcas de referência: RENATA, TODESCHIMI, | Racine Maisena/Leite | PCT               | 400,00     | 5,00           | 2.000,00    |

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:0302079

Assinado de forma  
digital por OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

|                      |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |     |        |       |          |
|----------------------|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|--------|-------|----------|
|                      |   |       | ou equivalente ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |     |        |       |          |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 49030 | BISCOITO ÁGUA E SAL de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Rotulado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 360g. Marcas de referência: RENATA, TODESCHIMI, ou equivalente ou de melhor qualidade. | Racine Água e Sal | PCT | 400,00 | 3,40  | 1.360,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | 49031 | BOMBOM Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade    | Bonabon Arcor     | PCT | 200,00 | 33,45 | 6.690,00 |

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:0302079

Assinado de forma digital  
por OTAVIO MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

|                      |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |     |        |       |          |
|----------------------|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|--------|-------|----------|
|                      |   |       | vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg Marcas de referência: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, equivalente, ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |     |        |       |          |
| LOTE: 092 - Lote 092 | 1 | 49096 | MARSHMALLOW COLORIDO Xarope de maltose, açúcar, dextrose, água, amido, gelificante, estabilizante citrato de sódio, aromatizante, corantes artificiais vermelho 40, tartrazina e azul brilhante. Não contém glúten. Sabor de baunilha. Embalagem de 220 gramas Marca de referência: FLORESTAL, equivalente, ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                           | Docile<br>Docile       | PCT | 200,00 | 9,90  | 1.980,00 |
| LOTE: 096 - Lote 096 | 1 | 49100 | MILHO VERDE EM CONSERVA milho verde simples em conserva, grãos médios, coloração amarela, macio, líquido e translúcido, livre de impurezas, em lata, rotulado conforme legislação vigente. Validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 170g Marcas de referência: QUERO, PREDILECTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. | Fugini<br>Fugini       | UN  | 150,00 | 3,28  | 492,00   |
| LOTE: 107 - Lote 107 | 1 | 49111 | PIRULITO EM FORMA DE PICOLÉ Validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 50 unidades, pesando 550g Marcas de referência: FLORESTAL, equivalente, ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                     | Florestal<br>Florestal | PCT | 600,00 | 11,51 | 6.906,00 |

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020  
799988

Assinado de forma  
digital por OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31  
10:55:10 AM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 19.428,00 |
|-------|-----------|

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Eletrônico nº 66/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 168/2023**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**, **INMETRO** e/ou **ANVISA**, conforme o caso.

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020  
799988

Assinado de forma  
digital por OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31  
08:55:38 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: **a empresa vencedora dos gêneros perecíveis** deverá fazer a entregar em até **05 (cinco) dias corridos** via solicitação formal, através do recebimento de **Requisição de Compras**. O prazo para entrega de Gêneros Perecíveis se justifica, visto que o município não tem depósito ou cozinha central para recebimento e armazenamento dos Gêneros e deveram ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data via solicitação formal, através do recebimento de **Requisição de Compras** para os produtos mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.8 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

5.9 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020  
799988

Assinado de forma  
digital por OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31  
08:56:54 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- 9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:0302079  
0000

Assinado de forma digital  
por OTAVIO MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31  
08:57:15 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023** que deu origem ao presente instrumento;

i) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciados:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:03020799  
988

Assinado de forma digital  
por OTAVIO MAGANHA  
JUNIOR:0302079988  
Dados: 2024.01.31  
08:57:41 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2023                 | 1490             | 06.003.12.361.0005.2032 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2023                 | 1490             | 06.003.12.361.0005.2032 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2023                 | 1640             | 06.003.12.361.0005.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2023                 | 2260             | 06.003.12.365.0006.2040 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2023                 | 2270             | 06.003.12.365.0006.2040 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2023                 | 2280             | 06.003.12.365.0006.2040 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2023                 | 2500             | 07.002.10.122.0015.2044 | 1016             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2023                 | 5590             | 07.002.10.122.0015.2044 | 1018             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

OTAVIO  
MAGANHA  
JUNIOR:0302079  
QQQX

Assinado de forma digital  
por OTAVIO MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31  
08:57:59 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

OTAVIO MAGANHA  
JUNIOR:030207999  
88

Assinado de forma digital  
por OTAVIO MAGANHA  
JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31  
08:58:43 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapuã-PR, 30/01/2024**

**Deodato Matias**  
**Prefeito De Arapuã**  
Contratante

OTAVIO MAGANHA Assinado de forma digital por  
JUNIOR:030207999 OTAVIO MAGANHA  
88 JUNIOR:03020799988  
Dados: 2024.01.31 08:50:20  
-03'00'

**OTAVIO MAGANHA JUNIOR**  
**SOL DISTRIBUIDORA LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**  
**Marcia Manzano Lima**  
**CPF: 124.278.018-10**

**Fiscal do Contrato:**  
**Cione Wessler Dos Santos Silva**  
**CPF: 008.276.929-00**